



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
Gabinete do Prefeito

Lei nº 479/2004

"Dispõe sobre autorização do Poder Executivo Municipal a ceder por período pré-determinado, espaço físico de Unidade Escolar à Instituição Privada, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Ézio Vicente de Matos**, Faz Saber que a Câmara Municipal Aprovou e ele Sancionou a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal ceder espaço físico da Escola Municipal Luciano Silvério de Oliveira, aos sábados, no horário compreendido entre as 7h00 às 18h00, ao Centro Cultural de idiomas Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no C.N.P.J.(M.F.) sob o nº 05.951.026/0001-39, com sede administrativa na Avenida Capitão Olinto Mancini, nº 795 – centro, na cidade de Três Lagoas/MS.

Artigo 2º - A autorização de que trata esta Lei vigorará até a data de 31 de dezembro de 2004.

Artigo 3º - A empresa beneficiária desta Lei, utilizará o espaço físico pelo período estabelecido no caput do artigo 2º desta Lei, para oferecer e ministrar cursos livres de idiomas, em especial Língua Inglesa, Espanhola, Japonesa e Francesa, através do método "Excellent Global".

Parágrafo Único - Fica a beneficiária desta Lei, responsável por quaisquer danos causados ao Patrimônio Público Municipal e/ou a terceiros, quando da utilização do espaço físico da Escola Municipal Luciano Silvério de Oliveira, bem como, responsável pela manutenção dos serviços de limpeza.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e quatro.


ÉZIO VICENTE DE MATOS
Prefeito Municipal